



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2011

OBJETO: Publicação de Edital de Convocação.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

CNPJ: 04.400.501/0001-16

VALOR: R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.88.01 – Serviços de Divulgação de Atos Oficiais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de maio de 2011.

MARIO CESAR MARCONDES
Presidente

APARECIDO FERRAZ
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 17/2011

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de publicação em jornal local, de edital de convocação de servidores aprovados em concurso público, medindo 12 cm x 10 cm, cujo teor vem disposto no modelo constante do processo de dispensa 14/2011

Valor Total: R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Leis Municipais nº 1360 de 25/11/02 e 1417 de 28/10/03

Endereços: R: Projetada s/nº – CEP 84262-000 – FONES 3904-1556/ 3904-1563

RESOLUÇÃO Nº 01/11

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1360 de 25 de novembro de 2002 e nº 1417 de 28 de outubro de 2003, reunido ordinariamente em 28 de abril de 2011.

RESOLVEU

Art. 1º Realizar uma capacitação para os conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Telêmaco Borba, em 30 de maio de 2011, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, tendo como palestrante o presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, Senhor José Araújo.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

Maria de Almeida Silva
Presidente do CMDI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
DA PROVA ESCRITA PARA BIOQUÍMICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. EROS DANILO ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, Constituição Federal, Edital de Concurso Público nº 01/11 e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA REALIZADA EM 15/05/2011 PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO.

BIOQUÍMICO – CÓDIGO: 70

01. E	02. C	03. E	04. A	05. D	06. B	07. E	08. A	09. D	10. B
11. E	12. C	13. E	14. B	15. C	16. A	17. B	18. D	19. C	20. E
21. A	22. B	23. D	24. B	25. A	26. E	27. B	28. D	29. A	30. C

Telêmaco Borba/PR, 26 de maio de 2.011.

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

Irineu Gobo Filho
Secretário de Administração
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA

EDITAL Nº 003/2011

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as condições gerais estabelecidas pelo Edital nº 001/2007, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato abaixo nominado, a comparecer na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, munido de seus documentos pessoais, conforme rol a ser obtido na Secretaria, bem como de atestado de saúde, a fim de ser nomeado para o respectivo cargo para o qual obteve classificação.

CLASSIFICAÇÃO 8º	NOME	CARGO
	RAFAEL HENRIQUE VIGILATO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2. O Candidato classificado que, convocado, não comparecer no prazo indicado na convocação, por qualquer motivo, será considerado desistente.

Secretaria da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

Mario Cesar Marcondes
Presidente



10ª Conferência Municipal de Saúde

Convocação

Telêmaco Borba, 17 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Telêmaco Borba conforme determinação legal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório Iolanda Dalécio – Secretaria Municipal de Educação, situado na Alameda Washington Luis, nº. 50 - Centro, no dia 03 de junho de 2011, a partir das 13h00min abordando o tema **SUS, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO – “Construindo as Redes de Atenção à Saúde no Paraná”**.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Arcanjo**Coordenador Geral:** Renato Hidetaka Yaedü**Coordenador Adjunto:** Aroldo Kulcheski**Secretária Executiva:** Denise Diniz Brizola**Tesoureira:** Rozilda Vilas Boas Chaves Calado

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 003/2011 CMS - TB/PR

O Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba - Paraná reunido ordinariamente em 20 de abril de 2011,

RESOLVE

Por aprovação dos Conselheiros presentes, aprovar o seguinte:

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com as Leis Estaduais nº 10.918, 18.881/01 e o Decreto Estadual nº 5.711/02, alterado pelo decreto nº 4.476/09 a Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade municipal e tem a finalidade de:

- I) Avaliar as necessidades de saúde do Município;
- II) Fixar as diretrizes gerais da política Municipal de Saúde;
- III) Indicar e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba / PR, para o período de 02 (dois) anos.

§Primeiro - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 08 de junho de 2011, no Auditório Idalina Dalácio - Secretaria Municipal de Educação, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§Segundo - Que a cada dois anos a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o CMS/TB realizará Conferência Municipal para rever as metas traçadas na Conferência anterior e traçar novas diretrizes se necessário. Todas as demandas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde de 2011 serão revistas e analisadas numa Conferência local a se realizar no mês de agosto de 2013. A Conferência Municipal de Saúde de Telêmaco Borba se realizará a cada quatro anos obedecendo ao calendário das Conferências Nacional e Estadual de Saúde. A Conferência Municipal de Saúde de 2011 será realizada em Telêmaco Borba até no máximo dia 15 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art.2º - Poderão participar como Membros da 10ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, entidades ou instituições na condição de:

- I) Delegados;
- II) Observadores;
- III) Convidados;

§ Único - Durante a plenária final os membros inscritos como **Delegados** terão direito a voz e voto, os **Observadores** e **Convidados** terão somente direito a voz.

SEÇÃO I - DELEGADOS

Art.3º - Fazem parte da 10ª Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados:

- I) Representante dos Usuários (50%);
- II) Representante dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III) Representante dos Prestadores de Saúde (12,5%);
- IV) Representante da Administração Pública (12,5%);

§ Único - São Delegados natos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Todo delegado escolhido para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, terá que ter representantes de Usuários, escolhido pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A escolha dos Delegados representante dos Trabalhadores de Saúde, será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - A forma de escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde, será definida pelo segmento de Prestadores, mediada pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - A escolha dos Delegados representantes da Administração Pública será definida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Os Observadores participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde com inscrição junto a Comissão Organizadora.

§ Único - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de Observadores, caso o recinto não comporte mais vagas, haja prévio para a organização do evento, ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os Convidados da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art.10º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: SUS, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO - "Construindo as Redes de Atenção à Saúde no Paraná".

Art. 11º - As mesas poderão ter até quatro expositores, que disporão de tempo a ser definido pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12º - As mesas de debates terão um Presidente e um Secretário previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Serão organizados grupos de trabalho para discussão dos sub-temas relacionados ao tema central.

(I) Planejamento participativo - Controle Social

(II) Organização do serviço por meio da Atenção Primária - Recursos Humanos

Art. 14º - Cada grupo terá um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um Relator / Relator escolhido pelo participante. O Coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo. O Relator / Relator se encarregará de sintetizar as conclusões, participando posteriormente da elaboração da versão preliminar do Relatório Final, junto a Comissão Relatora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ Único - A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com os Coordenadores e Relatores para estabelecer metodologias comuns à discussão e relato dos grupos.

Art. 15º - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será realizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 16º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, no caso de seu impedimento por quem ele indicar.

Art. 17º - Para desenvolvimento de sua atividade a 10ª Conferência Municipal de Saúde disporá da seguinte Comissão Organizadora:

- I) Presidente: Ricardo Arcaño
- II) Vice-Presidente: Arildo Kulchecki
- III) Comissão Executiva: Arildo Kulchecki
 Débora Fernandes da Silva
 Denise Brizola
 Francisco Carlos Johannson
 João Ernasto Ribeiro
 Marcos Augusto Lagot
 Marlene Marcondes
 Reinildo de Oliveira
 Renato Yasuê Hidetaka
 Ricardo Luiz dos Santos
 Vandijana Margraf

§1º - A Comissão Executiva poderá indicar outras pessoas e envolvê-las na organização e divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde, assim como formar subcomissões que entender como necessárias.

- IV) Coordenadora da Comissão Relatora: Ester Miranda
- V) Comissão Organizadora: Denise Brizola e Arildo Kulchecki

§2º - São membros da Comissão Organizadora os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, indicados no ato, ou quais foram definidos em plenária:

- Albeni Batim
- Giovane Ferraz de Oliveira
- Aníbal Ferraz de Oliveira
- Aparecida Batista Alves
- Daltro Silveira
- Diná Camargo Marfil
- Marlene de Fátima da Cruz Nascimento
- Antônio Fernandes Nogueira
- Rose Maria da Silva da Luz

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º - Compete ao Coordenador Geral:

- I) Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde.
- II) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 19º - São atribuições dos demais membros da Comissão Organizadora:

- I) Promover a realização do evento, atendendo todos os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
- II) Responsabilizar-se pela Programação Oficial;
- III) Selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV) Organizar as inscrições, credenciar Delegados, Observadores e Convidados;
- V) Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI) Elaborar os atas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 20º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - Fica a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde já autorizado pelo Plenário, a fim de buscar patrocínios, junto aos órgãos locais e estabelecimentos, com o intuito de promover com sucesso a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada a "Eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde", na forma de voto secreto.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 (dezesseis) Conselheiros. As vagas pertencem a serem preenchidas na eleição serão:

- I) Representante dos Usuários (50%do total - 8 vagas);
- II) Representante dos Trabalhadores de Saúde (25%do total - 4 vagas);
- III) Representante dos Prestadores de Serviços (12,5%do total - 2 vagas);
- IV) Representante da Administração Pública (12,5%do total - 2 vagas);

§ 2º - Se houver empate entre duas ou mais instituições concorrentes haverá nova votação somente entre as empatadas.

Art. 22º - O prazo máximo para as inscrições para as instituições candidatas há uma vaga no Conselho Municipal de Saúde expira às 17h30min do dia 1º de junho de 2011, e poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras, maiores informações através do fone (41) 3904-1821.

§ Único - A ficha de inscrição deverá conter nome do delegado titular e seu suplente, bem como dados referentes à entidade e sua abrangência.

Art. 23º - Serão fornecidas declarações aos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Telêmaco Borba, 20 de abril de 2011.

Arildo Kulchecki
 Presidente Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba



MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CONVITE

A Administração Municipal de Telémaco Borba e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação têm a satisfação de convidar Vossa Senhoria e distinta família para participar do **3.º Encontro de Carrões Antigos**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de maio p.v., com a entrega de troféus para os participantes às 13:30 do dia 29 (domingo), na Praça da Casa da Cultura.

Contamos com vossa prestigiosa presença.

Telémaco Borba, 24 de maio de 2011.

Amauri Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação

Eros Danilo Araújo
Prefeito

PORTARIA Nº 2386

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814 de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1.º RETIFICAR, o art. 1.º da Portaria nº 2350 de 25 de fevereiro de 2011, o qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1.º CONSTITUIR, COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, integrada pelos Servidores SILVIO MARCIO RODACKI, VALDINEIA GONÇALVES e PRISCILA S. MOREIRA, para sob a Presidência do primeiro, proceder a AVALIAÇÃO de uma área de terra de 708,00 m², objeto da matrícula 22.424 do cartório de registro de imóveis desta comarca.

Parágrafo Único - Os serviços não serão remunerados considerando-se relevantes prestados ao Município."

Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2385

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814 de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR membros, conforme segue, para o recolhimento aos cofres públicos da taxa de utilização dos banheiros do Terminal Rodoviário:

- Cerli Alves Teixeira - CPF n.º 699.987.529-49
- Lenir Severo da Silveira - CPF n.º 028.987.689-36

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2384

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 128/2011-GP, de 23 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1.º CRIAR, a Comissão Municipal de Recebimento dos Trabalhos de Levantamento e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- Paulo Koroviski
- Agostinho Romão
- Sérgio Ricardo Dzdazio
- Claudicéia Rosa Niévola
- Rozilda Vilas Boas Chaves Calado
- Soely Vaz de Lima Gonçalves

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1831

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O QUADRO DE ASSOCIADOS E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS – AMCG.

"O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permanecer associado à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00756565/0001-01, estabelecida na Rua Coronel Dulcídio nº 09, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, reconhecendo a entidade como um órgão de representação municipal a nível microrregional que atua sob o regime de cooperação com todos os Municípios que dela participam, com a Associação dos Municípios do Paraná e outros órgãos, públicos e particulares, visando sempre os interesses regionais de seus associados.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG, mediante depósito bancário em conta corrente da entidade até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Parágrafo Único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios dos Campos Gerais, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3.º A contribuição a que se refere o artigo anterior será equivalente a R\$ 0,07 (sete centavos de real) por habitante residente no Município, observando-se o limite mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo Primeiro: O número de habitantes do Município será verificado junto aos dados estimados sempre que atualizados e fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Segundo: O valor da contribuição mensal, bem como os limites mínimo e máximo descritos no caput deste artigo, serão atualizados anualmente, sempre no mês de outubro, pelo INPC-IBGE ou por outro índice que venha substituí-lo, passando a vigorar a partir de janeiro do ano subsequente.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, mediante Decreto, os valores que serão devidamente repassados à entidade a cada ano, conforme as alterações no número de habitantes do Município, sempre que atualizado pelo IBGE, e a correção monetária incidente sobre o valor de R\$ 0,07 (sete centavos de real) ou sobre os limites, mínimo e máximo, de que trata o artigo 3.º caput, após o primeiro ano de contribuição.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e, se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 6.º Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios dos Campos Gerais, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 7.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1706/2009.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1829

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

"O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Telémaco Borba, para o exercício de 2011.

Art. 2.º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telémaco Borba, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária de despesa na classificação institucional e funcional programática:

09.002.22.661.2201.1-022 – 4.4.90.51.00.00 – R\$ 55.800,00

Art. 3.º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- O Superávit financeiro da Fonte de recurso 000, no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 4.º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2011 fica incluída a ação 008 – Implantação do Projeto de Condomínios Empresariais, no Programa 2201 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, constante da Lei Municipal 1760/2009 – PPA e da Lei 1788/2009 – LDO/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	09 - SEC MUN DE TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL				
Unidade	002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programa	2201 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
008	Projeto	Implantação do Projeto de Condomínios Empresariais			
		2010	2011	2012	2013
	Unidade		15.000		
	Outras Vinculações		55.800,00		
	TOTAL DA AÇÃO				55.800,00

Art. 5.º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2011.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17941

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor LUIZ CARLOS VARGAS, matrícula 7492, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotada na Seção de Edificações, na Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 04 de abril de 2011 a 03 de julho de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 200909/09629.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.830

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 680.000,00."
 "O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2011, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE)			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.451.1502.1010	CALÇAMENTOS POLIÉDRICOS		
2420 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	680.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			680.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			680.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000, no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
04.244.0402.1006	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS		
2240 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	100.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
04.244.0402.2044	REF E CONS DE CENTROS COMUNITÁRIOS		
2260 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	40.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
15.451.1502.2045	FUNCA DA DIVISÃO DE OBRAS A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS		
2370 - 4490.61.00		0-1-000	100.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
15.451.1502.2047	REVITALIZAÇÃO DA AV HORACIO KLABIN		
2400 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	50.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.451.1502.1012	PAVIM DE RUA S E AVENIDAS - ASFALTO		
2450 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	100.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1503.2052	MANUT DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2770 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	100.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.008	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A AGROPECUARIA		
18.541.1801.1014	CONTR DE BARRAÇÃO DE RECICLAGEM		
2820 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	140.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.008	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A AGROPECUARIA		
20.122.0401.2054	MANUT DIVA ASSISTENCIA A AGROPECUARIA		
2890 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	50.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			680.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			680.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2011; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1788/2010 – LDO 2011; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	
1502	Programa: Infraestrutura Urbana	13.840.000,00
009	Ação: Calçamentos Poliédricos	3.815.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.715.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004	DIVISÃO DE OBRAS	
0402	Programa: Integração Comunitária	130.000,00
002	Ação: Construção de Centros Comunitários	100.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	100.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004	DIVISÃO DE OBRAS	
0402	Programa: Integração Comunitária	130.000,00
003	Ação: Reforma e Conservação de Centros Comunitários	30.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	30.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004	DIVISÃO DE OBRAS	
1502	Programa: Infraestrutura Urbana	3.378.715,83
001	Ação: Manut Atividades de Divisão de Obras	1.124.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	952.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004	DIVISÃO DE OBRAS	
1502	Programa: Infraestrutura Urbana	3.378.715,83
012	Ação: Revitalização da Av Horacio Klabin	50.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	50.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	
1502	Programa: Infraestrutura Urbana	13.840.000,00
007	Ação: Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto	2.800.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	200.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1503	Programa: Serviços Públicos	2.387.000,00
005	Ação: Manut Atividades Div de Serviços Públicos	1.711.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.460.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.008	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A AGROPECUARIA	
1801	Programa: Gestão Ambiental	4.284,17
001	Ação: Implantação da Central de Resíduos Sólidos	4.284,17
	Recurso: Ordinário Livre	4.284,17
08	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.008	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A AGROPECUARIA	
0401	Programa: Gestão Administrativa	1.287.000,00
033	Ação: Manut Ativ da Div de Assistência a Agropecuária	1.287.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.287.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2011.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças

OUVIDORIA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES RECLAMAÇÕES SUGESTÕES

0800 42 2030

DECRETO Nº 17923

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1305 de 05 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os abaixo relacionados, para recompor a Comissão Municipal de Alimentação Escolar, a partir de 29/04/2011:

Ø Representantes do Poder Executivo:

Sandrielle Cardoso Martins - titular
Rosana Célia Azevedo Massoquetti - suplente

Ø Representantes de Entidades Docentes, Discentes e de Trabalhadores na Área da Educação

Claudia Kataline Martins Gehrmann – titular
Elma Giane Assuero Carneiro – suplente
Francieli Lang Schiavon – titular
Luciana Messias Ribas De Paula – suplente

Ø Representantes de Pais e alunos

Maria Terezinha de Sá – titular
Cássia Cristina Ribeiro - Suplente
Rosemari Lacerda Wroblewski – titular
Fabiola Castro- suplente

Ø Representantes de Entidades Cívis Organizadas

Maria de Lourdes Jóia - titular
Hilda Aparecida Netto Claro - Suplente
Arndon Lellis da Costa e Silva – titular
Maria Aparecida Sidor Coraiola - suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 16106, de 28 de agosto de 2009.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17942

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR vago o cargo comissionado de ASSISTENTE I, ocupado pelo servidor LOURIVAL MOREIRA BUENO, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, devido a ÓBITO, em 22 de maio de 2010, conforme Termo 084954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17940

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOÃO CASTURINO RODRIGUES, matrícula 2053, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - M, lotada na Seção de Pavimentação Urbana, na Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19345.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17939

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora ROSENI SOUZA ARAÚJO, matrícula 2314, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de maio de 2011 a 15 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2558/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17938

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora RAQUEL ALVES FERREIRA, matrícula 6554, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B, lotada na APAE – Escola São Geraldo, Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de maio de 2011 a 15 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2417/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETON.º 17937

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ALESSANDRA FERREIRA MOREIRA DE LIMA, matrícula 8851, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Vinicius de Moraes, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de abril de 2011 a 25 de abril de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2696/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETON.º 17936

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora CRISTIANE DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 8411, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal Professor Bento Mossurunga, na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de abril de 2011 a 29 de abril de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2547/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETON.º 17935

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora KATIA SIMONE DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 9007, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Cora Coralina, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de abril de 2011 a 13 de maio de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2604/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETON.º 17934

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ISABEL DE JESUS GUIMARÃES BUENO, matrícula 9250, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin, na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de abril de 2011 a 12 de maio de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2792/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETON.º 17933

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora CLAUDIA DA SILVA BORGES, matrícula 8789, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Vinicius de Moraes, na Divisão de CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de abril de 2011 a 03 de maio de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2830/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17924

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para recompor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, a partir de 11/05/2011:

- Claudia Maria da Cruz – Secretária Municipal de Educação
- Isis Tatiana de Moraes Andrade – Representante dos Professores
- Maria Ivone Carneiro – Representante dos Diretores de Escola
- Ivone de Fátima Castanho de Souza – Representante dos Conselhos Escolares
- Claudicéia Rosa Nievola – Técnico da Secretaria Municipal de Educação (PED/PDDE)
- Edina de Jesus Guimarães de Oliveira – Secretária Municipal de Educação (Equipe Pedagógica)
- Edina de Fátima Batista Leal Medália – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Marlene de Fátima Broncowski – Representante dos Professores da Zona Rural
- Elaine Aparecida Bueno Lopes – Representante dos Coordenadores
- Adriana dos Santos – Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 17129, de 14 de julho de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 17943

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 216/2011 da Secretaria Municipal de Educação, o qual reprovava o item 4 do Pregão Presencial N.º 223/2010 – PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º ANULAR o item 4 do Pregão Presencial N.º 223/2010 – PMTB, protocolo 201009/19483, o que tem por objeto a aquisição de Chá Mate tostado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 201104/24398

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º : 005/2011

CREDOR: VIAGEM DA ÁGUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

CNPJ/MF : 11.483.800/0001-27

OBJETO: Aquisição de calçados, conforme quantidades e especificações contidas na Requisição n.º 1468 da Secretaria Municipal de Ação Social, para atendimento a Divisão de Atendimento ao Menor.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato, após recebimento da Cópia da Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única até 05 dias, após a emissão da Nota de Empenho.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 763,30 (setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) sete reais); Valor Unitário: R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 13.003.08.243.08.03.6128.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DOE SANGUE. DOE VIDA

Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.

É uma oportunidade de ajudar sem interesse.

É uma demonstração de solidariedade, de evolução espiritual.

É um ato de fé e bondade. Todos nós podemos precisar de uma transfusão de sangue e necessitar da doação de alguém.

A necessidade de sangue pode surgir em qualquer família, a qualquer momento. O sangue humano é insubstituível, e somente pode ser obtido através de doação de um ser humano a outro. A necessidade nos torna iguais. Doe para receber.

O que é preciso para doar

Para doar sangue é preciso ter e estar com boa saúde.

Não ter ou não ter tido hepatite, doença de Chagas, sífilis, malária e AIDS, ter idade entre 18 e 60 anos e pesar acima de 50kg.

Não estar exposto a situações de risco (vários parceiros sexuais, usar drogas, ter parceiro sexual portador do vírus da AIDS).

Apresentar documento de identidade oficial.

Não estar gripado ou resfriado.

Não estar grávida ou amamentando.

É preciso saber:

Não existe substituto para o sangue.

Seu sangue jamais será vendido.

Quem doa sangue uma vez não é obrigado e nem tem necessidade de doar sempre.

Um doador pode doar sangue até quatro vezes por ano. Doar sangue não engorda, não emagrece, não afina nem engrossa o sangue, não vicia e faz bem para a consciência.

O doador tem o direito de receber um atestado médico e a carteirinha de doador.

Atenção

Quando for doar sangue lembre-se de responder corretamente às perguntas durante a entrevista.

O sangue seguro começa com as informações.

DECRETON.º 17937

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ALESSANDRA FERREIRA MOREIRA DE LIMA, matrícula 8851, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Vinícios de Moraes, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de abril de 2011 a 25 de abril de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 2696/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal



VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS e ADOLESCENTES
DENUNCIE

OUVIDORIA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES

0800 42 2030